

ACTA DA REUNIÃO

ORDINÁRIA DA

CÂMARA

MUNICIPAL DE VIANA DO

CASTELO REALIZADA NO DIA 23

DE JULHO DE 1996: ----- Aos vinte e três dias do

mês de Julho do ano de mil novecentos e noventa e seis, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do seu Presidente, Defensor Oliveira Moura, e com a presença dos Vereadores Maria Flora Moreira da Silva Passos Silva, Manuel Silva Ribeiro, Esaú Silva da Rocha, António Gonçalves da Silva, Carlos Alberto Maciel Ferreira, António José Martins Pereira e Augusto Gonçalves Parente. Secretariou o Director do Departamento Administrativo e Financeiro da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dez horas, verificando-se a falta do Vereador José Meleiro, por se encontrar no gozo de férias.

INTERVENÇÃO DO VEREADOR AUGUSTO PARENTE:- Pelo Vereador Augusto Parente,

foi feita, a título pessoal, a intervenção que seguidamente se transcreve:- "**Assunto:- BREVES**

**CONSIDERAÇÕES SOBRE A INTERVENÇÃO DE MANUEL RIBEIRO, NA**

**ANTERIOR SESSÃO CAMARÁRIA SOBRE URBANISMO E ALGO MAIS --** A minha

comunicação de 09 do corrente sobre os problemas urbanísticos da Meadela deu ensejo a comentários

subscritos pelo meu colega vereador Manuel Ribeiro, os quais, sem qualquer espírito de polémica, me

suscitam uma réplica. Antes de mais, não será correcto dizer-se a "Mea Culpa do PSD", dado que a

comunicação é estritamente elaborada a título pessoal, portanto, sem qualquer outra influência, carga

política ou interesses urbanísticos. Na sua óptica, com efeito, quando o Urbanismo sofre tratos de polé,

ao PSD são imputadas todas as culpas, ilibando-se o PS que, como oposição, durante os tais 18 anos de

consulado PSD, se remeteu à cómoda posição do "deixa correr o marfim", muito embora tivesse ao

seu alcance os instrumentos necessários para se opor, o que não consta. Sintetizando esta matéria, o

PSD assaca com a plenitude das culpas, enquanto o PS lava as mãos como Pilatos! Ora o colega não se limitou a criticar a minha intervenção ou mesmo a rebatê-la, descendo a níveis que, certamente, não existiram nas minhas palavras. Jamais foi meu timbre enveredar por invectivas ou torpes insinuações que refuto frontal e veementemente. As minhas palavras apenas tiveram por objectivo uma chamada de atenção, um apelo ao bom gosto que deve nortear qualquer cidade que se preze, onde a população não vive alheia a estes problemas, bem antes pelo contrário, sente-os no dia-a-dia, emitindo comentários, alguns mesmo eivados de certa pedagogia, em ordem ao compreensível desejo de valorizar cada vez mais a nossa terra, para que se mantenha um referencial. Repito - não se atiraram pedras a ninguém, tanto mais - **e é bom reconhecê-lo** - não são só os políticos que estão enfiados neste processo. Mais - nem mesmo se pretende aprofundar responsabilidades sobre eventuais erros ou pécadilhos. O que mais interessa é reflectir perante essa realidade, na perspectiva de adequadas ilacções.

*No arazoado do colega houve, porém, alguns aspectos que chamaram a minha atenção, especialmente onde o afirma -*

**Para o actual executivo, o conceito de urbanismo é bem diferente e no futuro os vianenses vão ter a oportunidade de o apreciar".** Isto de falar em relação ao futuro parece-me algo ousado, para

não classificar de outra forma. Alterar as mentalidades (ou certos interesses) da noite para o dia é reconhecidamente difícil, quase utópico. Segundo aquele prisma, os vianenses e os visitantes vão ficar banzados com as maravilhosas fachadas, os surpreendentes arranjos arquitectónicas e, com tais iluminados projectos isso então vai ser de abrir a boca e esbugalhar os olhos, como o boi diante do palácio. Muito bem, se formos vivos, iremos assistir a tais "partos" urbanísticos, ansiosos por nos embevecermos perante tais expressões de fino recorte urbanístico, onde a basbacaria se vai quedar.

Noutro passo da intervenção do colega alude-se à desastrosa situação financeira legada. Ora, essa estafada tecla, de que os eleitores já estão saturados, nada esclarece e pretende desviar a atenção do eleitorado para a fragilidade do vosso mandato. Efectivamente, é muita palinória e as obras são escassas e algumas discutíveis! Mas já que trouxe tal matéria à colação, permito-me levantar um aspecto ainda mal esclarecido aos vianenses. Esta Autarquia tem poucos recursos e, não obstante isso, grossa

fatia foi consumida no megalómano projecto dos viadutos, com relativo interesse para a cidade. Tudo que ali está feito é supérfluo, com excepção das travessias subterrâneas de peões (úteis e necessárias). O projecto bem podia limitar-se a rotundas, como se faz por essa Europa fora. Mais - com a descida do nível do pavimento, aos automobilistas que circulam na EN 13, (Avenida 25 de Abril) é retirada a possibilidade de uma perspectiva paisagística sobre a cidade, factor que constituía convite para uma paragem em benefício do comércio local. Essa eventualidade fica prejudicada pois as viaturas passam já como gato em telhado de zinco quente. Os dois locais em Portugal de maior confluência de tráfego - Marquês em Lisboa e Boavista, no Porto, têm simples e funcionais rotundas. Mas há mais, caro colega - os Vianenses ainda não se aperceberam que durante os 9 meses e tal do infeliz parto, digo, trabalhos (mas que trabalhos...!) os Vianenses repito, não suportaram só o sacrifício da demora nas filas de tráfego, como isso teve custos muito pesados. **E dou um exemplo: Uma família com uso diário de automóvel suporta na travessia da cidade um consumo de mais de um litro de combustível ou sejam cerca de 150\$00. Calculando - 150\$00 x 30 dias = 4.500\$00; 4.500\$00 x 10 meses = 45.000\$00 - cálculo mínimo.** Isto foi o tal imposto invisível, insidioso que os automobilistas vianenses e não só foram obrigados a arcar, somando globalmente um contributo de muitas dezenas de milhares de contos nesta congestionada cidade. Quer dizer - uma família com dois automóveis, o que é vulgar, tem um **gasto extra de cerca de cem contos**, quase sem dar por isso. É evidente que não se contabilizam os transtornos e os contratempos além de outros prejuízos directos em edifícios situadas à margem das nossas ruas, transformadas em improvisadas rotas internacionais e por onde circularam milhares de gigantescos meios de transportes comerciais. As companhias petrolíferas aqui sediadas bem podiam conceder à Autarquia um galardão de reconhecimento ou erigir uma memória (talvez um obelisco) a evocar o grande sacrifício e a **paciência de Job** dos vianenses. Ainda há dias, nas comemorações do Dia da Polícia, foi referido que os automobilistas andam baralhados, o que não será, certamente, pelos "primores ou excelência da sinalização". Não pretendo, fique bem claro, recriminar ninguém, apenas, isso sim, salvaguardar o direito à livre-opinião e interpretar correntes de opinião.

Outra interpretação do texto de Manuel Ribeiro foi a percepção da sobrançeria que julgo exalar em relação aos idosos como se, efectivamente, seja um escalão etário a não merecer atenções. Perdoe-me se não for esse o sentido que pretendeu dar. Contudo, para lá caminha, caro colega, mais depressa do que se julga e, dentro de tal percurso, oxalá não depare com quem lhe dê o saco ou a manta... Finalmente, como não abordou a segurança rodoviária e cívica, que sofre atentados diários numa Meadela em rápido crescimento, permito-me reiterar o interesse por uma maior vigilância policial, sendo recomendável a instalação de um posto da Polícia de Segurança Pública. Dou por encerrado o assunto. 23/Julho/96 (a) Augusto Parente. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR ANTÓNIO**

**SILVA**:- O Vereador António Silva iniciou a sua intervenção referindo-se aos viadutos construídos na Avenida 25 de Abril, referindo que o sentido da sua votação havia sido favorável em diversas deliberações tomadas acerca desta obra viária, no pressuposto de que os encargos para o Município seriam reduzidos, tendo questionado o Presidente da Câmara relativamente às verbas dispendidas pelas diversas entidades intervenientes, designadamente os Fundos Comunitários, a Junta Autónoma de Estradas e a Autarquia, tendo o Presidente da Câmara Municipal feito uma resenha dos gastos totais da obra e dos meios financeiros empregues, quantificando em 75% a verba concedida pelos Fundos Comunitários, em 143 mil contos a verba da responsabilidade de JAE, ficando o encargo da Câmara Municipal em cerca de 55 mil contos (10% da verba candidatada). Ainda, este Vereador, fez alusão ao encerramento da Escola Primária de Vacaria (Carvoeiro) e interrogou o Presidente da Câmara acerca das alternativas de transporte para os alunos daquele estabelecimento de ensino, tendo aquele esclarecido que irá ser beneficiada a estrada camarária local que a Junta de Freguesia de Carvoeiro irá ser equipada com uma carrinha, para um eficaz transporte dos alunos. **ORDEM DO DIA**:- Presente a

ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constantes tomadas as seguintes resoluções:- **(001)**

**APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR**:- Dado que a minuta da acta da reunião da Câmara Municipal do dia 9 de Julho corrente não foi atempadamente colocada à disposição dos Vereadores, a fim de por eles ser analisada, a aprovação da acta em causa foi adiada para a próxima

reunião ordinária da Câmara Municipal. (002) **INTEMPÉRIES - EMPRÉSTIMO AO ABRIGO DO DECRETO-LEI N° 47/96, de 15 de MAIO**- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada o processo relativo ao assunto indicado em epígrafe, do qual consta o quadro que seguidamente se transcreve:-

**"PREJUÍZOS DOS MUNICÍPIOS CAUSADOS PELAS INTEMPÉRIES  
OCORRIDAS EM DEZEMBRO DE 1995 E JANEIRO DE 1996  
(DECRETO-LEI N° 47/96, DE 15 DE MAIO)**

**FICHA RESUMO**

FICHA N°	IDENTIFICAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS EQUIPAMENTOS DANIFICADOS	ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS REPARAÇÕES (Contos)	FONTES DE FINANCIAMENTO
			Recurso à linha de crédito
1	ESTRADA MUNICIPAL N° 542	9.240	9.240
2	ESTRADA MUNICIPAL N° 544	13.300	13.300
3	CAMINHO MUNICIPAL N° 1183	14.560	14.560
4	CAMINHO MUNICIPAL N° 1216	560	560
5	CAMINHO MUNICIPAL N° 1164	1.540	1.540
6	CAMINHO MUNICIPAL N° 1172	5.180	5.180
7	CAMINHO MUNICIPAL N° 1187	1.120	1.120
8	CAMINHO MUNICIPAL N° 1211	2.800	2.800
9	CAMINHO MUNICIPAL N° 1206	2.240	2.240
10	RUA MONSERRATE/ROTUNDA	5.320	5.320
11	AVENIDA DO ATLÂNTICO	4.368	4.368
12	RUA DA ESCOLA TÉCNICA	3.360	3.360
13	RUA JOÃO ALVES CERQUEIRA	6.580	6.580
14	AVENIDA LUIS DE CAMÕES	3.260	3.260
15	LARGO JOÃO TOMAS DA COSTA	1.790	1.790
16	AVENIDA MARGINAL	5.250	5.250
17	RUA MOISÉS ALVES DE PINHO	3.780	3.780
18	RUA DOMINGOS JOSÉ MORAIS	2.730	2.730
19	RUA DE SÃO JOSÉ	4.200	4.200

20	AV. CAP.GASPAR DE CASTRO	39.650	39.650
21	PONTÃO DA PETIGUEIRA	3.750	3.750
22	PONTÃO DA FOZ	3.750	3.750
23	MOLHE DA PRAIA NORTE	7.500	7.500
24	ESCOLA E.B. FONTE GROSSA- F.PORTUZELO	7.899	7.899
25	ESCOLA E.B.AMONDE - F.AMONDE	2.776	2.776
26	ESCOLA E.B. FREG.VILAR DE MURTEDA	2.800	2.800
27	ESCOLA E.B. E CANTINA DE F.NOQUEIRA	532	532
28	ESCOLA E.B.MONSERRATE-F. MONSERRATE	437	437
29	ESCOLA E.B. VILA PUNHE-F.VILA PUNHE	1.350	1.350
30	PAVILHÃO DE SANTA MARIA MAIOR	14.200	14.200
31	CEMITÉRIO	25.110	25.110
TOTAL		200.932	200.932

Pelo Chefe da Divisão Financeira foi prestada a informação que seguidamente também se transcreve: "No seguimento da publicação do Dec. Lei nº 47/96, de 15 de Maio, e de ter sido aprovada a candidatura, apresentada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, a esta linha de crédito bonificada, convidou-se treze instituições bancárias a apresentarem propostas de financiamento. O valor do financiamento é de 200.000 contos, para um prazo de 15 anos e um período de carência/diferimento de 3 anos. Das instituições convidadas, apresentaram propostas as seguintes:

BANCO	TAXA	OBS.
Banco Totta & Açores	LISBOR 3 meses+1.125%	
Banco de Fomento Exterior	LISBOR 3 meses+0.5175%	
Banco Cisf	LISBOR 3 meses+0.75%	
Banco Bilbao Vizcaya	LISBOR 3 meses+0.4%	

Banco Borges & Irmão	LISBOR 3 meses+0.4375%	Comissão de 0.5% sobre o capital emprestado
Caixa Geral de Depósitos	LISBOR 3 ou 6 meses+0.675%	
Banco Português do Atlântico	LISBOR 3 meses+1.25%	

O valor da LISBOR 7,415%, em 96/07/16.

Das propostas apresentadas a que oferece uma taxa mais favorável é o Banco Bilbao Vizcaya, correspondente à LISBOR 3 meses + SPREAD de 0,4%, o que equivale a uma taxa de 7,815% a valores de 96/07/16. As restantes condições são iguais em todas as propostas, ou seja o pagamento do capital e juros será feito em prestações trimestrais. (a) Alberto Rego". Seguidamente, e para cumprimento do disposto no nº 3 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, foi apresentado o mapa demonstrativo da capacidade de endividamento do Município, que também seguidamente se transcreve:

**Unidade: contos**

DESCRIÇÃO	CAPIT AL	ENCARGOS DO ANO		
		AMORTIZAÇ ÃO	JUROS	TOTAL
<b>CAPACIDADE LEGAL DE ENDIVIDAMENTO (25% do Fundo de Equilíbrio Financeiro)</b>				<b>388.3 19</b>
<b>CAPACIDADE UTILIZADA:</b>				
- <b>Empréstimos anteriores</b>				
- Construção de salas de aulas/escolas	43.200	4.714	190	4.904
- Abastecimento de água de Viana do Castelo e freguesias limites	50.000 74.650	5.663 6.387	1.459 4.509	7.122 10.89
- Saneamento Orla Litoral Norte (1ª fase)	92.480 100.00	8.314 25.000	5.870 1.391	6 14.18
- Saneamento marg.direita do Rio Lima (1ª fase)	180.00 57.489	22.500	13.270 3.221	26.39 1
- Aquisição quinta velha	168.59	1.345	9.335	35.77
- Construção rede viária, edifícios escolares	750.00 500.00	4.057 105.716	54.483 40.547	0 4.566

e pavilhões desportivos - Construção bairro social Sendim de Baixo - Construção bairro social lugar do Meio Saneamento financeiro - Financiamento de investimento		41.660		13.39 2 160.1 99 82.20 7
<b>CAPACIDADE DISPONÍVEL</b>		<b>225.356</b>	<b>134.27 5</b>	<b>359.6 31</b>
<b><u>- Empréstimo em causa</u></b> <b>(*)</b> -Linha de Crédito Bonificada (Dec-Lei nº47/96, de 15/5	200.0 00			9.378
<b><u>Capacidade Disponível</u></b>				19.31 0

(\*) - Foi considerado o período de carência e a bonificação de 40%, atribuída pelo Ministério da Administração Interna.

**OBS:** Os juros foram calculados com base nas taxas praticadas em JUN/96.

Em face da transcrita informação, a Câmara Municipal, deliberou solicitar à Assembleia Municipal, nos termos da alínea e) do nº 2 e do nº 3 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, conjugado com as pertinentes disposições da Lei nº 1/87, de 6 de Janeiro e do Decreto-Lei nº 258/79, de 28 de Julho, a aprovação de um empréstimo, a longo prazo, do montante de 200.000.000\$00 (duzentos milhões de escudos), para fazer face às despesas de reparação dos danos provocados pela intempérie ocorrida no passado Inverno, ao abrigo da linha de crédito especial criada pelo Decreto-Lei nº 47/96, de 15 de Maio. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(003) PROJECTO DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS**:- Foi presente o projecto de regulamento indicado em título, tendo a Câmara Municipal deliberado adiar discussão e resolução do mesmo para a próxima reunião ordinária da Câmara Municipal. Esta deliberação foi tomada, por

unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. (004)

**PROTOCOLO COM O INSTITUTO DA BIBLIOTECA NACIONAL E DO LIVRO:-** Foi presente um ofício do Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro, registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 10056, em 5 de Julho corrente, pelo qual foi remetida a minuta do protocolo que seguidamente se transcreve:- "PROTOCOLO -- Entre A) INSTITUTO PORTUGUÊS DO LIVRO E DA LEITURA, abreviadamente designado por IPLL, instituto público criado pelo Decreto-Lei nº 71/87, de 11 de Fevereiro, organismo dependente da Secretaria de Estado da Cultura, com sede na Avenida de Berna, nº 13-4º andar, Lisboa, representado pelo seu Presidente licenciado José Afonso Furtado, nomeado por Despacho Conjunto nº 67/MEC/87, publicado no D.R. II Série, de 16 de Fevereiro, com poderes suficientes para o acto, conforme despacho de S. Exa. a Secretária de Estado da Cultura, na qualidade de 1º Outorgante; B) CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e Financeira, representada por....., com poderes suficientes para o acto, na qualidade de 2º Outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº 111/87, de 11 de Março, o que se faz nos termos e de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª

A Secretaria de Estado da Cultura, através do Instituto Português do Livro e da Leitura, promove, em cooperação com as autarquias, a constituição de uma rede nacional de bibliotecas municipais, através de contratos-programa com os Municípios, em execução do Decreto-Lei nº 111/87, de 11 de Março.

2ª

No âmbito do referido programa, a participação da Administração central traduz-se numa cooperação técnica e financeira.

3ª

O 2º Outorgante apresentou uma proposta de remodelação e reequipamento de um imóvel para biblioteca pública em desenvolvimento, de acordo com os requisitos previamente enunciados, nos termos das peças documentais que se anexam e que fazem parte integrante do presente Contrato, a saber:

1. Conceitos básicos constantes do relatório da SEC "Leitura Pública: Rede de Bibliotecas Municipais", de Julho de 1986 e "Projecto de Apoio às Bibliotecas Municipais, de Abril de 1987;
2. Projecto-base com definição de áreas funcionais.

4ª

Nos termos da proposta apresentada pelo 2º Outorgante, este compromete-se, com apoio do 1º Outorgante a remodelar e equipar um imóvel destinado a uma biblioteca pública em desenvolvimento.

5ª

Deverá ser obrigatoriamente apresentado pelo 2º Outorgante - dentro do prazo de vigência deste Contrato - um projecto de instalações definitivas observando as características técnicas de espaço e concepção definidas para as bibliotecas municipais, conforme o previsto no relatório da SEC "Leitura Pública: Rede de Bibliotecas Municipais", de Julho de 1986.

6ª

A biblioteca pública em desenvolvimento, objecto do presente Contrato, será instalada no imóvel sito na Rua Cândido dos Reis, nº 46, em Viana do Castelo, descrito na matriz sob o nº 933 e registado na respectiva Conservatória do Registo Predial com o nº 7615, a fls. 179 verso, livro B-192, propriedade do 2º Outorgante.

7ª

Os projectos de arquitectura, da responsabilidade exclusiva de arquitectos, bem como os projectos das restantes especialidades envolvidas, deverão respeitar as normas legais vigentes, designadamente

o regulamento geral das edificações urbanas e restantes regulamentos específicos, obrigando-se o 2º Outorgante à manutenção de igual procedimento no caso de elaboração de quaisquer outras peças documentais complementares referentes à finalização do projecto objecto do presente Contrato.

8ª

O 2º Outorgante obriga-se a executar as obras de acordo com os projectos respectivos aprovados, recorrendo à administração directa, nos termos da legislação aplicável.

9ª

As obras a executar em regime de empreitada, subordinar-se-ão em todas as fases da tramitação do processo às disposições legais vigentes em matéria de empreitadas de obras públicas.

10ª

Para os efeitos do disposto no presente Contrato, o dono da obra será o 2º Outorgante, sem prejuízo do direito à fiscalização conjunta da obra reconhecido ao 1º outorgante, nos termos do presente contrato e demais direitos aquele reconhecidos e aqui previstos.

11ª

Para os efeitos do disposto no presente Contrato, o dono da obra será o 2º Outorgante reconhece ao 1º Outorgante o direito de acompanhar e fiscalizar a obra, de modo directo ou através de outras entidades públicas ou privadas, designadamente as Delegações Regionais da SEC e as Comissões de Coordenação Regional (CCR) da Secretaria de Estado da Administração Regional e Ordenamento do Território, sem prejuízo da responsabilidade caber ao 2º Outorgante.

12ª

O direito de acompanhamento e fiscalização da obra entende-se como permissão da prática dos seguintes actos:

- a) pronunciar-se sobre o processo de concurso e a elaboração do caderno de encargos e o programa de trabalhos;
- b) eventual fixação do regime de revisão de preços da empreitada, designadamente em caso de

alterações

- c) realização de todos os actos que se incluíam no exercício das funções de fiscal da obra, nos termos do previsto na legislação vigente aplicável;
- d) aprovação de todas as peças documentais que integram o designado projecto da obra.

13ª

Deverá ser obrigatoriamente aprovada pelo 1º Outorgante qualquer alteração ao projecto inicial.

14ª

A concepção, organização e gestão da biblioteca objecto do presente Contrato devem obedecer aos requisitos prescritos pelo 1º Outorgante, referidos no ponto 1 do artº 3º e constantes do anexo a este Contrato.

15ª

1. De acordo com o disposto no artigo 4º do Decreto-Lei nº 111/87, de 11 de Março, o 2º Outorgante compromete-se a criar até 30 de Dezembro de 1987, um quadro de pessoal adequado, com o acordo do 1º Outorgante.
2. O provimento do pessoal do quadro referido no número anterior, no que respeita ao pessoal das carreiras de BAD, deverá ser efectuado progressivamente no prazo de 180 dias após a respectiva criação.

16ª

O 1º Outorgante poderá denunciar unilateralmente o presente contrato, sem prejuízo dos efeitos contratuais produzidos e do disposto no artº 11º, se o 2º Outorgante não cumprir as obrigações emergentes do contrato, mediante falta grave por acção ou omissão, devendo a denúncia ser adequadamente fundamentada, com indicação dos motivos.

17ª

O 1º e 2º Outorgantes manterão contacto e informação mútua relativamente a todas as fases de execução do disposto no presente contrato e poderão, para o efeito, constituir os grupos de trabalho

que se vierem a revelar necessários.

18ª

A biblioteca e o respectivo património ficarão a constituir propriedade do 2º Outorgante.

19ª

1. O 1º Outorgante participará com uma verba correspondente a 50% do valor total de custo do programa no montante global estimado de Esc. 21.450.000\$00 (vinte e um milhões quatrocentos e cinquenta mil escudos), que inclui:
  - a) Obras de remodelação e adaptação;
  - b) Equipamento e mobiliário;
  - c) Aquisição de fundos bibliográficos.
2. A verba a despende no corrente ano por cada uma das partes Outorgantes do presente Contrato será de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos) dos quais um quantitativo financeiro de Esc. 1.500.000\$00 (um milhão e quinhentos mil escudos) é afectado às despesas referentes às alíneas a) e b) e Esc. 1.000.000\$00 (um milhão de escudos) à alínea c).
3. O 2º Outorgante obriga-se a constituir a favor da Secretaria de Estado da Cultura ou do organismo que este Departamento indicar, uma garantia bancária no montante igual à prestação financeira que o 1º Outorgante puser no corrente ano à disposição do 2º Outorgante e correspondente ao pagamento do início da participação acordada nos termos do presente Contrato.
4. A participação financeira do 1º Outorgante não inclui, nos termos da legislação aplicável a contratos-programa com municípios, as revisões de preço de empreitada, sem prejuízo do disposto na alínea c) da cláusula 12ª do presente Contrato.

20ª

O projecto-base, respeitando os requisitos mínimos preconizados pelo IPLL e contendo peças

escritas e desenhadas constantes das Instruções para cálculo de honorários dos projectos de Obras Públicas (Portaria do Ministro das Obras Públicas e Comunicações, de 7 de Fevereiro de 1972), foi entregue pelo 2º Outorgante acompanhado das respectivas medições e estimativa orçamental.

21ª

1. O projecto de execução, contendo as peças escritas e desenhadas constantes das instruções para cálculo de honorários dos projectos de Obras Públicas (Portaria do Ministro das Obras Públicas e Comunicações, de 7 de Fevereiro de 1972), deverá ser entregue pelo 2º Outorgante até 4 meses após a aprovação do projecto-base.
2. O início da obra de ampliação, remodelação ou adaptação deve ocorrer no prazo máximo de quatro meses, após a assinatura deste Contrato.
3. A aquisição do equipamento - a seleccionar por acordo entre os dois Outorgantes - e a aquisição dos fundos bibliográficos devem ocorrer no prazo máximo de três meses antes da conclusão da obra.

22ª

Ambos os Outorgantes acordam em fixar por escrito e como adenda complementar ao presente Contrato todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação, que se evenham a revelar necessários no decurso do cumprimento de presente Contrato, assumindo a natureza de omissões ou dúvidas, e desde que, para o efeito, se verifique o consenso das partes.

23ª

1. Ambos os Outorgantes acordam em submeter os eventuais litígios emergentes do presente Contrato a um Tribunal arbitral, constituídos por três arbitros, indicados um por cada um dos Outorgantes, sendo o presidente o terceiro arbitro escolhido pelos dois arbitros nomeados decidindo mediante a equidade e nos termos da legislação aplicável à arbitragem.
2. Os arbitros serão escolhidos de entre indivíduos licenciados em direito, não vinculados à

função pública, e os seus honorários constarão de despacho dos membros do Governo que tutelarem, respectivamente, o 1º Outorgante e o organismo de fiscalização da actividade do 2º Outorgante.

24ª

O presente Contrato vigora pelo prazo de quatro anos, contados da data da celebração, sem prejuízo da obtenção do visto do Tribunal de Contas, nos termos e com os efeitos legais."

A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito protocolo. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. (005)

**LOTEAMENTO DA QUINTA VELHA (PORTUZELO) - APROVAÇÃO DO**

**PROJECTO DE LOTEAMENTO**:- Foi presente o processo relativo ao loteamento indicado em epígrafe, tendo a Câmara Municipal deliberado, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e no nº 3 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, aprovar o loteamento do imóvel a seguir indicado, bem como os projectos definitivos das respectivas obras de urbanização: prédio urbano, sito no lugar de Petigueiras, freguesia de Santa Marta de Portuzelo, denominado "Quinta Velha", descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo, sob o número 1.333, e registado a favor do Município de Viana do Castelo pela inscrição G-1, e inscrito na matriz predial respectiva da freguesia de Santa Marta de Portuzelo sob o artigo 1.627. A presente operação de loteamento respeita o disposto no Plano Director Municipal de Viana do Castelo e apresenta, de acordo com a planta constante do respectivo processo, as seguintes características: área do prédio a lotear -- 27.570 m<sup>2</sup>;

LOTE	ÁREA DO LOTE	ÁREA IMPLANTAÇÃO	ÁREA PAVIMENTOS	Nº PISOS	Nº FOGOS	USO
1	625 m <sup>2</sup>	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	2+CAVE	1	HABIT.
2	379 m <sup>2</sup>	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	2+CAVE	1	HABIT.

3	351 m <sup>2</sup>	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	2+CAVE	1	HABIT.
4	324 m <sup>2</sup>	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	2+CAVE	1	HABIT.
5	297 m <sup>2</sup>	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	2+CAVE	1	HABIT.
6	270 m <sup>2</sup>	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	2+CAVE	1	HABIT.
7	243 m <sup>2</sup>	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	2+CAVE	1	HABIT.
8	216 m <sup>2</sup>	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	2+CAVE	1	HABIT.
9	330 m <sup>2</sup>	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	2+CAVE	1	HABIT.
10	296 m <sup>2</sup>	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	2+CAVE	1	HABIT.
11	263 m <sup>2</sup>	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	2+CAVE	1	HABIT.
12	230 m <sup>2</sup>	90 m <sup>2</sup>	180 m <sup>2</sup>	2+CAVE	1	HABIT.
13	2243 m <sup>2</sup>	525 m <sup>2</sup>	---	2	-	EQUIP.
14	2121 m <sup>2</sup>	1328 m <sup>2</sup>	3670 m <sup>2</sup>	3+CAVE	28	HABIT+COMERC
15	355 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	215 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
16	319 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
17	319 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
18	319 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
19	319 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
20	278 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	211 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
21	384 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	226 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
22	319 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
23	319 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
24	319 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
25	319 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
26	340 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	215 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
27	386 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	215 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
28	276 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
29	276 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
30	276 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
31	276 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
32	378 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
33	356 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
34	282 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.

35	282 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
36	282 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
37	282 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	216 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
38	487 m <sup>2</sup>	100 m <sup>2</sup>	215 m <sup>2</sup>	2	1	HABIT.
TOTAL	15.936m <sup>2</sup>					

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(006) LOTEAMENTO DA QUINTA VELHA (PORTUZELO) - VENDA DIRECTA**:- No seguimento da deliberação precedente, pela qual foi aprovado o respectivo projecto de loteamento, a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do art.º 51.º do Decreto-Lei n.º 100/84, de 29 de Março, proceder à venda directa dos lotes de terreno constituídos pela referida deliberação, fixando, para o efeito, os seguintes valores para cada um dos lotes, com exclusão do lote n.º 13, por se destinar a equipamento público:

LOTE	PREÇO BASE
1	4.440.000\$00
2	3.950.000\$00
3	3.890.000\$00
4	3.840.000\$00
5	3.780.000\$00
6	3.730.000\$00
7	3.680.000\$00
8	3.620.000\$00
9	3.850.000\$00
10	3.780.000\$00
11	3.720.000\$00
12	3.650.000\$00
15	4.510.000\$00

16	4.400.000\$00
17	4.400.000\$00
18	4.400.000\$00
19	4.400.000\$00
20	4.280.000\$00
21	4.600.000\$00
22	4.400.000\$00
23	4.400.000\$00
24	4.400.000\$00
25	4.400.000\$00
26	4.470.000\$00
27	4.600.000\$00
28	4.280.000\$00
29	4.280.000\$00
30	4.280.000\$00
31	4.280.000\$00
32	4.580.000\$00
33	4.510.000\$00
34	4.290.000\$00
35	4.290.000\$00
36	4.290.000\$00
37	4.290.000\$00
38	4.910.000\$00

A venda dos lotes será feita com subordinação às seguintes:

### **CONDIÇÕES**

#### **A) DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA A VENDA:**

- Serão admitidas propostas, em carta fechada, de compra de qualquer dos lotes, até às 10 horas do dia 16 de Setembro de 1996, as quais serão abertas, em sessão pública, pelas 11

horas do mesmo dia;

- Quando, para o mesmo lote, se verifique haver mais de um interessado, proceder-se-á a licitação entre os proponentes presentes;
- Aos interessados que ficarem vencidos na licitação dos lotes cuja compra propuseram, ser-lhes-á permitido optar por qualquer dos lotes que não tenha tido interessados.
- Lanços mínimos na licitação . . . . . 100.000\$00
- Sinal e princípio de pagamento, a pagar no  
acto da abertura das propostas .... 30% do valor da venda

**B) CONDIÇÕES DE VENDA:**

- As escrituras de compra e venda, com o pagamento da parte do preço ainda não paga, serão celebradas no prazo de 30 dias úteis a contar da data da notificação por esta Câmara Municipal para aquele efeito;
- São de conta do comprador as despesas da sisa e da escritura de compra e venda.

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(007) LOTEAMENTO DA QUINTA VELHA (PORTUZELO) -**

**LOTE NÚMERO 14:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea i) do nº 2 do artigo 39º, conjugado com a alínea d) do número 1 do artigo 51º, ambos do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, solicitar autorização à Assembleia Municipal para alienar o lote número 14 do loteamento da Quinta Velha (Portuzelo), pelo preço base de 44.000.000\$00 (quarenta e quatro milhões de escudos) e que apresenta as seguintes características:- Lote número 14, com a área total de 2.121 m<sup>2</sup>, de implantação de 1.328 m<sup>2</sup>, de pavimentos de 3.670 m<sup>2</sup>, com 28 fogos, com uma cerca de cave+3 pisos e destinado a habitação e comércio. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(008)**

**LOTEAMENTO DA ABELHEIRA (NOSSA SENHORA DOS AFLITOS) - APROVAÇÃO**

**DO PROJECTO DE LOTEAMENTO:-** Foi presente o processo relativo ao loteamento indicado em epígrafe, tendo a Câmara Municipal deliberado, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 e no nº 3 do artigo 64º do Decreto-Lei nº 448/91, de 29 de Novembro, aprovar o loteamento do imóvel a seguir indicado: prédio urbano, sito no lugar da Abelheira, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), desta cidade de Viana do Castelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00332, ai registado a favor do Município de Viana do Castelo pela inscrição G-1 e inscrito na matriz predial respectiva da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) sob o artigo 2.781. A presente operação de loteamento respeita o disposto no Plano Director Municipal de Viana do Castelo e apresenta, de acordo com a planta constante do respectivo processo, as seguintes características: área do prédio a lotear -- 6.832,40 m<sup>2</sup>.

LOTE	ÁREA LOTE	ÁREA IMPLANTAÇÃO	ÁREA PAVIMENTOS	Nº PISOS	TIPOLOGIA
1	2250.50	637.30	637.30	cave r/c+1	Equipamento Escolar
2	841.60	444.50	836.50	cave r/c+1	Habitação 5 T3
3	307.50	240.00	720	cave r/c+2	Habitação 3 T2+3 T3
4	307.50	240.00	960	cave r/c+3	Habitação 4 T2+4 T3
5	303.90	240.00	960	cave r/c+3	Habitação 4 T2+4 T3
6	359.20	310.80	1291.80	cave r/c+3	RCH Comercio 3 T2+3 T3
7*	82.90	75.30	225.90	cave r/c+2	Habitação

\* Este lote destina-se a ser anexado ao terreno adjacente situado a sul, de modo a possibilitar a construção no mesmo.

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos

Ferreira e António Silva. (009) **LOTEAMENTO DA ABELHEIRA (NOSSA SENHORA DOS AFLITOS) - VENDA EM HASTA PÚBLICA**:- No seguimento da deliberação precedente, pela qual foi aprovado o respectivo projecto de loteamento, a Câmara Municipal deliberou, nos termos da alínea i) do nº 2 do artº 39º, conjugado com a alínea d) do nº 1 do artº 51º, ambos do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, solicitar à Assembleia Municipal autorização para alienar, em hasta pública, o prédio objecto do referido loteamento, com excepção da parcela correspondente ao lote número 1, que se destina a equipamento escolar, com a base de licitação de 98.700.000\$00 (noventa e oito milhões e setecentos mil escudos), e que seguidamente se indica: prédio urbano, sito no lugar da Abelheira, freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior), desta cidade de Viana do Castelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 00332, aí registado a favor do Município de Viana do Castelo pela inscrição G-1 e inscrito na matriz predial respectiva da freguesia de Viana do Castelo (Santa Maria Maior) sob o artigo 2.781. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. (010) **CONSTITUIÇÃO DE LOTE DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL DE**

**VIANA DO CASTELO - 1ª FASE, DESTINADO À FIRMA MARQUES & MARQUES,**

**LDª**:- A Câmara Municipal deliberou, nos termos do disposto no artigo 64º, nºs 1, a) e 3. do Decreto-Lei número 448/91, de 29 de Novembro, constituir o seguinte lote de terreno:- lote de terreno destinado a construção urbana para fins industriais, sito na Zona Industrial de Viana do Castelo, lugar de Morenos, freguesia de Neiva, concelho de Viana do Castelo, com a área de 3.400 m<sup>2</sup>, a confrontar de Norte com caminho público, do Sul, Nascente e Poente com terrenos do Município de Viana do Castelo, parcela esta a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz predial respectiva da freguesia de Neiva sob o artigo 1.028 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 72.210, a fls. 139, vº do Livro B-182. A aprovação da constituição do presente lote de terreno está de acordo com o previsto no Plano Director Municipal, não carece

da execução de obras de urbanização, dispondo de uma área de implantação de 1.600 m<sup>2</sup> e de uma cerca de 7 metros. Mais foi deliberado, para cumprimento da invocada disposição legal, mandar proceder à publicitação e ao registo predial da presente deliberação. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(011)**

**PISCINA MUNICIPAL FREDERICO PINHEIRO - CONTRATO DE MANUTENÇÃO.-**

Foi presente o processo relativo ao assunto indicado em epígrafe, do qual consta uma proposta da Firma Armindo & Pita, Ld<sup>a</sup> - fornecedor do equipamento de climatização e depuração da Piscina Municipal Frederico Pinheiro, que apresenta o preço de 46.000\$00 (quarenta e seis mil escudos), por mês, apresentando como complemento a esta oferta de preço, a eventual faturação mensal de trabalhos adicionais solicitados à razão de 2.800\$00 (dois mil e oitocentos escudos), por hora, acerca da qual foi prestada a informação técnica que seguidamente se transcreve:- "De acordo com o pedido verbal da Sra. Vereadora Dra. Flora, junto proposta para a manutenção da piscina Municipal Frederico Pinheiro, da empresa que procedeu à montagem do equipamento. O valor apresentado parece-me razoável para ambas as partes e a carência de manutenção é muito urgente. Esta Divisão não dispõe de nenhum técnico com competência para este tipo de serviços. Para conhecimento e consideração superior. Firma ARMINDO & PITA, LD<sup>a</sup>. Sede: Viana do Castelo. Proposta de manutenção: 46.000\$00+IVA - material e mão de obra solicitados, por conta da C.M. a um custo de M.O. de 2.800\$00/hora + IVA. (a) Cristino". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou fazer a adjudicação, ao abrigo do n<sup>o</sup> 1 do art<sup>o</sup> 37<sup>o</sup>, conjugado com a alínea d) do artigo 36<sup>o</sup>, ambos do Decreto-Lei n<sup>o</sup> 55/95, de 29 de Março, mediante ajuste directo, à firma Armindo & Pita, Ld<sup>a</sup>, pelo preço de 46.000\$00 (quarenta e seis mil escudos), por mês, dos serviços de manutenção preventiva do equipamento de climatização e depuração da Piscina Municipal Frederico Pinheiro. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto

Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(012) CASA Nº 52 DO BAIRRO DO MALHÃO**

**(AREOSA) - ALTERAÇÃO DA RENDA:-** Foi presente um requerimento de Artur de Brito

Barbosa, registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 1053, em 20 de Junho findo, a solicitar a

redução do montante da renda mensal, remetendo, para o efeito, uma declaração comprovativa de

situação de desemprego. A Câmara Municipal, em face do exposto e analisada a informação prestada

pela Técnica de Serviço Social, deliberou, de acordo com o disposto na Portaria nº 288/83 de 17 de

Março, reduzir-lhe a renda mensal para o mínimo legal, no montante de 400\$00, enquanto se

verificar a presente situação económica. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando

presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel

Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(013) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO**

**EXTRAORDINÁRIO AO GRUPO DESPORTIVO DO CENTRO PAROQUIAL DE**

**SANTA MARTA DE PORTUZELO:-** Pela Vereadora Flora Silva, foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve: "O grupo Desportivo do Centro Paroquial de Santa Marta de Portuzelo

desenvolve intensa actividade desportiva, centrada, sobretudo, no Ciclismo Feminino. A sua

representação constitui uma referência a nível nacional e internacional, tendo na atleta Ana Barros a

sua maior expressão, A Câmara Municipal apoiou a actividade do Grupo Desportivo e da atleta Ana

Barros de forma a criarem-se condições propícias à sua participação nos Jogos Olímpicos de Atlanta.

Garantida a participação da atleta nos referidos Jogos e tendo o Grupo Desportivo do Centro

Paroquial de Santa Marta de Portuzelo excedida a sua previsão orçamental que garantia uma

representação condigna vem solicitar um apoio específico para essa participação da atleta nas

melhores condições, propõe-se seja atribuído um subsídio de 200.000\$00 ao Grupo Desportivo do

Centro Paroquial de Santa Marta de Portuzelo, para participar nas despesas relativas à

representação da atleta nos Jogos Olímpicos de Atlanta. (a) Flora Silva". A Câmara Municipal

deliberou aprovar a transcrita proposta e, em consequência, conceder ao Grupo Desportivo do

Centro Paroquial de Santa Marta de Portuzelo um subsídio de 200.000\$00 (duzentos mil escudos).

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(014) JUNTA DE FREGUESIA DE GERAZ DO LIMA (SANTA**

**MARIA) - SUBSÍDIO PARA OBRAS NO CAMINHO DA IGREJA À FELGUEIRA:-** A

Câmara Municipal deliberou transferir para a Junta de Freguesia de Geraz do Lima (Santa Maria) a verba de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), mediante prévios autos de medição de trabalhos, destinada a obras a executar no caminho da Igreja à Felgueira, naquela freguesia. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores

Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e

António Silva. **(015) JUNTA DE FREGUESIA DE SERRELEIS - SUBSÍDIO PARA**

**ESTRUTURA DE APOIO AO POLIDESPORTIVO:-** A Câmara Municipal deliberou transferir

para a Junta de Freguesia de Serreleis a verba de 2.500.000\$00 (dois milhões e quinhentos mil escudos), mediante prévios autos de medição de trabalhos, destinada a obras no polidesportivo daquela freguesia. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da

Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto

Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(016) JUNTA DE FREGUESIA DE GERAZ DO**

**LIMA (SANTA LEOCÁDIA) - SUBSÍDIO PARA OBRAS:-** Foi presente o ofício da Junta de

Freguesia de Geraz do Lima (Santa Leocádia), registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 846, em 17 de Janeiro último, tendo a Câmara Municipal deliberado transferir para a Junta de Freguesia de Geraz do Lima (Santa Leocádia) a verba de 1.000.000\$00 (um milhão de escudos),

destinada a obras a executar no edifício adaptado a sede daquela Junta de Freguesia. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora

Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António

Silva. **(017) JUNTA DE FREGUESIA DA MEADELA - SUBSÍDIO PARA OBRAS EM**

**ARRUAMENTOS:-** Foi presente o ofício da Junta de Freguesia da Meadela, registado na Secção

de Expediente Geral sob o nº 9446, em 26 de Junho findo, tendo a Câmara Municipal deliberado transferir para a Junta de Freguesia da Meadela a verba de 4.000.000\$00 (quatro milhões de escudos), mediante prévios autos de medição de trabalhos, destinada a obras de pavimentação a executar na Rua da Fonte Quente, daquela freguesia. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(018) JUNTA DE**

**FREGUESIA DE CHAFÉ - SUBSÍDIO PARA OBRAS NO CAMINHO DA**

**RESIDÊNCIA**:- A Câmara Municipal deliberou adiar a resolução do assunto indicado em epígrafe para uma próxima reunião camarária. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(019) JUNTA DE FREGUESIA DE**

**LANHESES - SUBSÍDIO PARA OBRAS**:- A Câmara Municipal deliberou transferir para a Junta

de Freguesia de Lanheses a verba de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), mediante prévios autos de medição de trabalhos, destinada a obras a executar no caminho da Agra (estrada de Lamas à avenida do Rio Lima), daquela freguesia. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(020) QUARTEL DOS BOMBEIROS**

**MUNICIPAIS - CENTRO DE PROTECÇÃO CIVIL - ADJUDICAÇÃO DA**

**REFORMULAÇÃO DO PROJECTO GERAL DE ARQUITECTURA**:- Foi presente o

processo relativo à obra indicada em epígrafe, do qual consta uma proposta de reformulação do projecto geral de arquitectura, da autoria do Arquitecto Rui Manuel Martins da Torre - adjudicatário da elaboração do aludido projecto, que apresenta um valor de honorários no montante de 4.961.404\$00 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e quatro escudos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal, acerca da qual foi prestada pela Chefe de Divisão de Estudos e Projectos, a seguinte informação:- "Considera-se correcta a

metodologia utilizada para o cálculo de honorários, pelo que é de aceitar. 18/07/96. (a) Isabel Rodrigues.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou fazer a adjudicação da execução da reformulação do projecto em causa, ao abrigo do n° 1 do art° 37°, conjugado com a alínea d) do artigo 36°, ambos do Decreto-Lei n° 55/95, de 29 de Março, mediante ajuste directo, ao Arquitecto Rui Manuel Martins da Torre, pelo preço global de 4.961.404\$00 (quatro milhões novecentos e sessenta e um mil quatrocentos e quatro escudos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. (021) **QUARTEL DOS BOMBEIROS MUNICIPAIS - CENTRO DE PROTECÇÃO CIVIL - ADJUDICAÇÃO DA REFORMULAÇÃO DOS PROJECTOS DE ESPECIALIDADES**:- Foi presente o processo relativo à obra indicada em epígrafe, do qual consta uma proposta de reformulação dos projectos de fundações e estruturas e de instalações e equipamentos de águas e esgotos, da autoria da Firma ENGILIMA - Projectos de Arquitectura e Engenharia, Lda - adjudicatária da elaboração dos aludidos projectos, que apresenta um valor de honorários no montante de 3.128.848\$00 (três milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e oito escudos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal, acerca da qual foi prestada pela Chefe de Divisão de Estudos e Projectos a seguinte informação:- "Considera-se correcta a metodologia utilizada para o cálculo de honorários, pelo que é de aceitar. 18/07/96. (a) Isabel Rodrigues.". A Câmara Municipal, em face da transcrita informação, deliberou fazer a adjudicação da execução da reformulação do projectos em causa, ao abrigo do n° 1 do art° 37°, conjugado com a alínea d) do artigo 36°, ambos do Decreto-Lei n° 55/95, de 29 de Março, mediante ajuste directo, à Firma ENGILIMA - Projectos de Arquitectura e Engenharia, Lda, pelo preço de 3.128.848\$00 (três milhões cento e vinte e oito mil oitocentos e quarenta e oito escudos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(022) ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA BACIA DA MARGEM NORTE DO RIO LIMA - EN0**

**(PRAÇA DE TOUROS)":-** Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual

consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos três dias do mês de Julho, do ano

de mil novecentos e noventa e seis, reuniu-se a Comissão de Apreciação de Propostas do concurso

em epígrafe, constituída pelos seguintes elementos: Engº Tiago Moreno Delgado, Director do

Departamento de Obras; Eng. António Rodrigues de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras

Públicas; Dra. Hirondina Conceição Passarinho Machado - Chefe da Divisão Administrativa. 1 - Ao

concurso foram admitidas as seguintes propostas: A- CONS. HIDROMECANELÉCTRICA +

POLOBRA, LDª - 18.285.990\$00 + IVA; José Abreu Enes da Lage & Irmão, Ldª - 29.876.000\$00 +

IVA; C. Cons. Aurélio Martins Sobreiro + Efacec.AMB. - 26.699.344\$00 + IVA. 2- Após análise

das propostas, verifica-se: A - Todos os concorrentes apresentam um prazo de execução de 5 meses,

igual ao proposto no caderno de encargos. B- A proposta do concorrente A, CONS.

HIDROMECANELÉCTRICA + POLIOBRA, Ldª), apresenta uma mais valia de Esc. 93.400\$00

para o fornecimento do grupo eletrobomba com motor na versão anti-deflagrante, versão esta

proposta pelo concorrente C, (CONSÓRCIO AURÉLIO MARTINS SOBREIRO + EFACEC,

AMB., S.A.). C - O concorrente A propõe um grupo de electrobomba de marca EMU com uma

potência nominal do motor, inferior ao solicitado no caderno de encargos. A máquina de lavar a

jacto também é insuficiente. D- Os preços unitários do concorrente A são excessivamente baixos,

nomeadamente no que se refere a escavações, betões e acabamentos para este tipo de obra. E - face

ao exposto nas alíneas 2 B) e 2 C), somos de opinião que a presente empreitada seja adjudicada ao

concorrente C, CONSÓRCIO AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, LDª + EFACEC,

AMBIENTE, S.A.. (a) Tiago Delgado (a) António Carvalho, (a) Hirondina Machado." A Câmara

Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, nos termos do disposto no artº 100º do Código

do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, proceder à audiência prévia dos concorrentes, para o que lhes fixou o prazo de 10 dias, para se pronunciarem quanto à intenção de, com fundamento na transcrita informação, adjudicar a execução da empreitada indicada em epígrafe ao consórcio formado pelas firmas Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda e Efacec Ambiente, S.A., pelo valor de Esc. 26.699.344\$00 (vinte e seis milhões seiscentos e noventa e nove mil trezentos e quarenta e quatro escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. (023)

**ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA BACIA DA MARGEM SUL DO RIO LIMA - DARQUE"**- Foi presente

o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos três dias do mês de Julho, do ano de mil novecentos e noventa e seis, reuniu-se a Comissão de Apreciação de Propostas do concurso em epígrafe, constituída pelos seguintes elementos: Eng.º Tiago Moreno Delgado, Director do Departamento de Obras; Eng. António Rodrigues de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas; Dra. Hirondina Conceição Passarinho Machado - Chefe da Divisão Administrativa. 1 - Ao concurso foram admitidas as seguintes propostas: CONS. HIDROMECHANELÉCTRICA + POLOBRA, Lda - 33.364.060\$00 + IVA; B. Monte & Monte, Lda - 45.629.650\$00 + IVA; C. José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda - 49.270.000\$00 + IVA; D. Cons. Aurélio Martins Sobreiro + Efacec.AMB. - 44.469.203\$00 + IVA. 2- Após análise das propostas, verifica-se: A - Todos os concorrentes apresentam um prazo de execução de 5 meses, igual ao proposto no caderno de encargos. B- A proposta do concorrente A, CONS. HIDROMECHANELÉCTRICA + POLIOBRA, Lda, possui um erro na quantidade do art.º 5.1 do Capítulo V, pois o focado no caderno de encargos, são 150m e na proposta somente estão estimados 15 m, o que origina um acréscimo no montante de Esc. 2.592.000\$00 + IVA. C - Na

proposta do concorrente A apresenta uma mais valia no montante de Esc. 194.600\$00 + IVA, para o fornecimento do grupo electrobomba com motor na versão anti deflagrante, versão esta proposta pelo concorrente D (Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda + EFACEC AM., S.A.. D- Face ao focado nas alíneas 2B) e 2C), a proposta do concorrente A, (CONS. HIDROMECHANELÉCTRICA, Lda + POLIOBRA, LDa.) importa no montante de Esc. 36.150.660\$00 + IVA. E - Os preços unitários do concorrente A, (Consórcio Hidromecaneléctrica, Lda. + Polioobra, Lda) são excessivamente baixos, nomeadamente no que se refere à escavação, betões e acabamentos para este tipo de obra. F - O equipamento proposto pelo concorrente A, estão subdimensionados no que se refere aos arrancadores estrela-triângulo e à máquina de lavar a jacto de água. G - No caderno de encargos era solicitada proposta alternativa no medidor de nível, proposta somente apresentada pelo concorrente D (Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda + EFACEC AMB. S.A.), sendo a mais valia no montante de 225.000\$00 + IVA. A proposta alternativa proporciona um funcionamento mais seguro da estação e uma vez que o seu preço não é excessivo, julga-se optar por esta alternativa. H - Pelo exposto, somos de opinião que se adjudique ao concorrente D, (CONSÓRCIO AURÉLIO MARTINS SOBREIRO & FILHOS, LDa + EFACEC AMBIENTE, S.A.), pelo valor de Esc. 44.694.203\$00 + IVA. (a) Tiago Delgado (a) António Carvalho, (a) Hironidina Machado.". A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, nos termos do disposto no artº 100º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, proceder à audiência prévia dos concorrentes, para o que lhes fixou o prazo de 10 dias, para se pronunciarem quanto à intenção de, com fundamento na transcrita informação, adjudicar a execução da empreitada indicada em epígrafe ao consórcio formado pelas firmas Aurélio Martins Sobreiro & Filhos, Lda e Efacec Ambiente, S.A., pelo valor de Esc. 44.694.203\$00 (quarenta e quatro milhões seiscientos e noventa e quatro mil duzentos e três escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os

Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. (024) **ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA BACIA DA MARGEM NORTE DO RIO LIMA EN2 E EE3 (CARREÇO)**- Foi presente o processo do concurso indicado em epígrafe, do qual consta a informação técnica que seguidamente se transcreve: "Aos três dias do mês de Julho, do ano de mil novecentos e noventa e seis, reuniu-se a Comissão de Apreciação de Propostas do concurso em epígrafe, constituída pelos seguintes elementos: Eng<sup>o</sup> Tiago Moreno Delgado, Director do Departamento de Obras; Eng. António Rodrigues de Carvalho, Chefe da Divisão de Obras Públicas; Dra. Hírdina Conceição Passarinho Machado - Chefe da Divisão Administrativa. 1 - Ao concurso foram admitidas as seguintes propostas: A. Cons. Hidromecaneléctrica - Soc. de Eq. Hidráulicos e Electromecânicos, Lda. - 18.741.720\$00; B. José Abreu Enes da Lage & Irmão, Lda - 30.762.000\$00; C. Alberto Rocha & Filho, Lda - 27.330.040\$00; D. Cons. Aurélio Martins Sobreiro + Efacec. AMB. 2 - Após análise das propostas, verifica-se: A - Todos os concorrentes apresentam um prazo de execução de 5 meses, igual ao proposto no caderno de encargos. B- Da proposta do concorrente C (Alberto Rocha & Filho, Lda), no capítulo V (obra da entrada da EE#), art<sup>o</sup> 3<sup>o</sup> existe um erro nas quantidades do artigo. Na proposta estão contempladas 40 un sendo o previsto 2 un pelo qual existe um diferencial no valor de Esc. 45.600\$00. C - Na proposta do concorrente C (Alberto Rocha & Filho, Lda), por lapso está previsto o fornecimento de uma viatura pelo preço unitário de 3.600.000\$00, que se refere ao art<sup>o</sup> 1<sup>o</sup> do cap. VI da Estação Elevatória EEN2. D- Face ao focado nas alíneas 2B) e 2C), a proposta do concorrente C, Alberto Rocha & Filho, Lda, importa no montante de Esc. 23.684.440\$00+ IVA. E - Os preços unitários do concorrente A, (Consórcio Hidromecaneléctrica, Lda. + Poliobra, Lda) são excessivamente baixos, nomeadamente no que se refere à escavação, betões e acabamentos para este tipo de obra. F - O concorrente A, propõe um equipamento electromecânico para a EEN2, com motores eléctricos subdimensionados, e referentes ao grupo electrogénio, propõe-se em dúvida as características indicadas. G - O concorrente A,

apresenta duas alternativas: Uma consiste em fornecer grupos de bombas na versão anti-deflagrante, com uma maior valia de Esc. 186.800\$00 + IVA, que se julga de interesse e uma outra que consiste na troca de marca do grupo de bombas, com uma maior valia de Esc. 637.200\$00+ IVA, que não oferece melhores garantias que a proposta base. H - Face ao focado nas alíneas anteriores, propõe-se a adjudicação ao concorrente C, Alberto Rocha & Filho, Ld<sup>a</sup>., pelo valor global de Esc. 23.684.440\$00 + IVA. (a) Tiago Delgado (a) António Carvalho, (a) Hírdina Machado.". A Câmara Municipal, depois de apreciar o processo, deliberou, nos termos do disposto no artº 100º do Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei nº 442/91, de 15 de Novembro, proceder à audiência prévia dos concorrentes, para o que lhes fixou o prazo de 10 dias, para se pronunciarem quanto à intenção de, com fundamento na transcrita informação, adjudicar a execução da empreitada indicada em epígrafe à firma Alberto Rocha & Filho, Ld<sup>a</sup>., pelo valor global de 23.684.440\$00 (vinte e três milhões seiscientos e oitenta e quatro mil quatrocentos e quarenta escudos), a que acresce o imposto sobre o valor acrescentado (IVA) à taxa legal. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva.

**(025) PROCESSOS DE DETERMINAÇÃO DE OBRAS**:- Foi presente o processo de determinação de obras n 15/A4/96, em que é reclamante Domingos Coelho Duarte, residente na Rua General Luís do Rego, 192, desta cidade de Viana do Castelo e reclamada Ana Santos, residente também na Rua General Luís do Rego, nº 137, de cujo auto de vistoria resulta que o prédio contíguo ao do reclamante, propriedade da reclamada, necessita de obras de reparação da cobertura, caleiras e algeroz, de modo a eliminar as infiltrações de humidade que se verificam no prédio do reclamante, de consolidação dos elementos estruturais e das fachadas que eventualmente possam oferecer perigo de queda, para o que indicam o prazo de 90 dias para a sua conclusão e 60 dias para o seu início. A Câmara Municipal, em face do constante do auto de vistoria, deliberou mandar notificar a reclamada para, no prazo de dez dias, se pronunciar quanto à intenção desta Câmara Municipal lhe impôr, ao

abrigo do disposto na alínea d) do nº 2 do artº 51º do Decreto-Lei nº 100/84, de 29 de Março, a execução das obras que ficaram descritas. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(026) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS**- A Câmara Municipal deliberou introduzir as seguintes alterações ao orçamento municipal em vigor:- **REFORÇO**: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 01 - Administração Municipal; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 02 - Bens duradouros, Grupo 01 - Material de educação cultura e recreio, Artigo 02 - Cultura - 2.000 contos; Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 06 - Outros - 2.000 contos; CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 03 - Bens não duradouros, Grupo 02 - Combustíveis e lubrificantes - 30.000 contos Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 04 - Parques e Jardins, Número 04 - Parque Regional e Citânea de Santa Luzia - 10.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 07 - Viação rural, Número 01 - Conservação de vias - 20.000 contos; Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções Diversas, Artigo 08 - Sinalização e trânsito - 8.000 contos; **CONTRAPARTIDA**: CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 03 - Departamento de Obras; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 09 - Investimentos, Grupo 04 - Construções diversas, Artigo 01 - Viadutos, arruamentos e obras complement., Número 02 - Arruamentos, Alínea 03 - Via complementar ao IC1 e EN13 - 38.000 contos. CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA: Capítulo 04 - Departamento de Desenvolvimento; CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA: Capítulo 04 - Aquisição de serviços, Grupo 03 - Transportes e Comunicações, Artigo 01 - Transportes escolares - 34.000 contos. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(027) DESPACHOS PROFERIDOS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL POR DELEGAÇÃO DESTA**:- O Presidente da Câmara Municipal

deu a este conhecimento dos despachos proferidos mediante delegação da mesma, quer por si, quer pelos Vereadores em quem subdelegou. "Ciente". **ADITAMENTO À ORDEM DE**

**TRABALHOS**:- Por se ter considerado de resolução urgente, a Câmara Municipal deliberou, nos termos do artigo 19º do Código do Procedimento Administrativo, aditar os seguintes assuntos à Ordem de Trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(028) BAIRRO SOCIAL DE S. JOSÉ - ALVARÃES -**

**SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO PAGAMENTO DA RENDA DEVIDA POR ROSA**

**RODRIGUES BAPTISTA**:- Foi presente o processo nº 04/96, de que é titular Rosa Rodrigues Baptista, do qual consta a informação da técnica de assistência social que seguidamente se transcreve:- "No seguimento da deliberação de Câmara no passado dia 9 de Janeiro do corrente, informo que a inquilina da casa nº 1 do referido bairro, Rosa Rodrigues Batista, se encontrava já restabelecida de saúde, pelo que, a suspensão do pagamento de renda deliberado em reunião de Câmara no passado dia 30 de Maio de 1995, deverá ficar sem efeito, uma vez que está já em condições de efectuar o pagamento mensal no valor de 400\$00. (a) Maria da Graça.". A Câmara Municipal, em face do atrás exposto, deliberou revogar a deliberação que acerca do mesmo assunto tomou em sua reunião de 30 de Maio do ano findo. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(029) JUNTA DE**

**FREGUESIA DE VILA FRIA - AQUISIÇÃO DE TRACTOR**:-Foi presente o ofício da Junta de Freguesia de Vila Fria, registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 10581, em 17 de Junho findo, tendo a Câmara Municipal deliberado transferir para a Junta de Freguesia de Vila Fria a verba de 2.000.000\$00 (dois milhões de escudos), destinada à aquisição daquele equipamento mecânico.

Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos

Ferreira e António Silva. (030) **CONCESSÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO DA MARINA -**

**PROPOSTA DE ACORDO**:- O Presidente da Câmara deu a esta conhecimento dos termos de um eventual acordo a que chegou com o representante da sociedade concessionário do Complexo Turístico da Marina e que, fundamentalmente, consiste em permitir a transmissão da concessão para a Associação "Os Amigos do Mar" e, simultaneamente, autorizar também a subconcessão da área do parque de estacionamento a favor da anterior concessionária, ficando, portanto, esta área a ser explorada autonomamente. Discutidos os termos e condições negociados entre o Presidente da Câmara e o representante da referida sociedade, não foi possível alcançar consenso quanto à questão de permitir a exploração comercial da área destinada a estacionamento automóvel, pelo que foi deliberado desenvolver novas diligências em ordem a renegociar os termos do eventual acordo, que permitirá pôr termo ao litígio existente. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. (031) **JUNTA DE FREGUESIA DE**

**FREIXIEIRO DE SOUTELO - CAMINHO MUNICIPAL 1161 - INDEMNIZAÇÃO**

**PARA RECONSTRUÇÃO DE MURO**:- Foi presente novamente o processo indicado em epígrafe, o qual já havia sido apreciado em reunião camarária de 11 de Junho findo, tendo o Vereador Manuel Ribeiro alertado para a circunstância de, por lapso, ter ficado a constar da respectiva acta que o valor da indemnização era de 80.000\$00, quando, na verdade, o valor que negociara com o proprietário do prédio afectado foi o de 85.000\$00, em face do que, a Câmara Municipal deliberou rectificar o montante da indemnização para 85.000\$00 (oitenta e cinco mil escudos). Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. (032) **CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA**

**EMPREITADA DE "CONSTRUÇÃO CIVIL DAS REDES RESIDUAIS E PLUVIAIS DA AREOSA" - TRABALHOS A MAIS (EXECUÇÃO DA CÂMARA DE PERDA DE CARGA**

**E COLECTOR**:- Foi presente o ofício dos Serviços Municipalizados de Saneamento Básico registado na Secção de Expediente Geral sob o nº10824, em 22 de Julho corrente, a remeter um orçamento da firma adjudicatária da empreitada indicada em epígrafe - Domingos da Silva Teixeira & Filhos, Lda - para trabalhos a mais na empreitada em causa, que apresenta o preço de 9.940.000\$00 (nove milhões novecentos e quarenta mil escudos), acrescido do Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) à taxa legal, tendo a Câmara Municipal, após análise do mesmo, deliberado delegar poderes no seu Presidente para este fazer a adjudicação dos referidos trabalhos a mais, salvaguardando os interesses municipais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(033) GRUPO**

**TEATRAL DE DANÇAS E CANTARES DE PERRE**:- Foi presente uma carta do Grupo Teatral de Danças e Cantares de Perre, registado na Secção de Expediente Geral sob o nº 10617, em 17 de Julho corrente, tendo a Câmara Municipal deliberado conceder-lhe um subsídio no montante de 50.000\$00 (cinquenta mil escudos), destinado à aquisição de equipamento de hotelaria. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(034) JUNTA DE FREGUESIA DE BARROSELAS, CONCESSÃO**

**DE SUBSÍDIO**:- Foi presente o ofício da Junta de Freguesia de Barrocelas registado sob o nº 10326, em 11 de Julho corrente, a solicitar a concessão de um apoio financeiro para a realização de uma edição de postais ilustrados alusivos àquela Vila, tendo a Câmara Municipal, deliberado adquirir àquela Autarquia cem exemplares dos referidos postais pelo preço total de 30.000\$00 (trinta mil escudos), para o efeito serem oferecidos a individualidades que visitem a Câmara Municipal. Esta deliberação foi tomada, por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. **(035) PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO**:-

Encerrada a ordem de trabalhos, foi fixado novo período de intervenção aberto ao público, tendo-se registado a intervenção de representantes de várias discotecas da cidade de Viana do Castelo, nomeadamente da discoteca do Hotel Viana Sol e da "Theatros", os quais solicitaram à Câmara Municipal que revisse o Regulamento que fixa os períodos de abertura dos estabelecimentos comerciais, de modo a contemplar a possibilidade de este tipo de estabelecimentos poderem funcionar até às 6 horas, no período de Verão, uma vez que o actual horário, com encerramento obrigatório às 4 horas, ocasiona que as pessoas se desloquem para outros concelhos, nomeadamente para Caminha e Esposende, localidades onde as discotecas permanecem abertas até às 6 horas, tendo o Presidente da Câmara respondido, depois de auscultar a opinião dos restantes Membros do Executivo, que era sensível ao problema exposto, sendo, todavia, necessário estudar o conveniente enquadramento legal da solução proposta. **(036) APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**:- Nos termos do número 4 do artigo 85º do Decreto-Lei número 100/84, de 29 de Março, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade, estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Flora Silva, António Pereira, Esaú Rocha, Manuel Ribeiro, Augusto Parente, Carlos Ferreira e António Silva. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas treze horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.